

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RIDER TÉCNICO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, CONFORME CONVITE Nº 20/01.00001-CV.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -- -----, estabelecida à -----(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº ----- . As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA dos serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RIDER TÉCNICO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E GERADOR DE ENERGIA**, conforme edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DATA DO EVENTO	LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de equipamentos de sonorização para realização do show do grupo Demônios da Garoa no dia 20 de Fevereiro na unidade de hospedagem Sesc Caldas Novas.</p> <p>P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 console de som com iluminação e com os canais necessários para o imput-list, podendo ser das marcas ssl, soundcraft, yamaha, digico, allen & heath, digidesing. 01 comunicador com o palco - intercom dvpro. 01 iluminação na mesa e periféricos com uma régua de ac estabilizada para periféricos. 01 sistema de p.a. compatível podendo ser: eaw, v- dosc, turbo- sound, db, meyer-sound, ls áudio, com resposta de frequência de 40hz à 16 kz, complemento de delays, front- fill e outros acessórios, o sistema de p.a deve estar independente do grid de luz e cenário. <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 console de som com iluminação e com os canais necessários para o imput list, podendo ser: soundcraft, yamaha, digidesing. 01 multicabo com 40 canais interligados com as consoles. 01 comunicação com o p.a - intercom dvpro. 01 iluminação na mesa periférica com uma régua de ac 110v estabilizada para periféricos . 	1	SVÇ	20/02/2020	Sesc Caldas Novas	RS	RS

	<ul style="list-style-type: none"> • 05 sistemas de amplificação de fone com fio – powerplay. • 05 sistemas de in-ear- sem fio - sennheiser ew 300 ou shure psm 900/ 1000. • 04 sistemas de transmissão sem fio - 4 bastões shure ur beta 58. • 06 direct box - direct box ativo de acordo com input list. • 01 microfone akg d112/ chure beta52 com pedestal pequeno. • 01 microfone shure sm57/ beta 57 com pedestal pequeno. • 01 microfone shure sm81/ akg c451 com pedestal médio • 03 microfones sennheiser e904 com clamp. • 02 microfones akg c414/ shure sm81 / akgc3000 com pedestal grande. • 02 microfones shure sm81 / akg c 3000 com pedestal médio. • 01 microfone shure beta 52 com pedestal médio. • 03 microfones shure sm 57 com pedestal médio • 08 microfones shure sm 58 com pedestal médio. • 01 microfone shure sm81 com pedestal médio. • 01 microfone akg c414 com pedestal médio. • 02 microfones sm81/akg c3000 com pedestal médio. • 40 cabos xlr. • 01 bateria com bumbo 22", 2 tons e floor ton, banco, 04 estantes de pratos, máquina de hi-hat e estante de caixa, podendo ser tama, dw, pearl, odery. • 03 réguas de ac 110v estabilizadas , ligações de aparelhos periféricos da banda. • 03 sub snake com 12 vias, patchbay. • 08 praticáveis pantográficos - rosco ou feeling carpetados. • 04 pedestais médios. <p>02 técnicos de som para montar e desmontar</p>						
2	<p>Locação de equipamentos de iluminação para realização do show do Grupo Demônios da Garoa, no dia 20 Fevereiro na unidade de hospedagem Sesc Caldas Novas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 console avolite pearl 2000 ou grand MA, junto a house mix. • 01 grid de luz. • 24 lâmpadas par 64 foco 5 frente. • 24 lâmpadas par led rgbwa. • 16 movings bean 7r. • 04 mini brut na plateia. • 09 elipsoidal, 04 na frente e 05 para a banda. • 02 técnicos de luz para montar e desmontar os equipamentos. <p>04 carregadores para carregar e descarregar os equipamentos e instrumentos da banda.</p>	1	SVÇ	20/02/2020	Sesc Caldas Novas	RS	RS
3	<p>Locação de gerador de energia para realização do show do grupo Demônios da Garoa no dia 20 de Fevereiro na unidade de hospedagem Sesc Caldas Novas.</p> <p>02 Geradores de energia de 260 kva com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de gerador: em contêiner acústico silenciado, partida manual ou</p>	1	SVÇ	20/02/2020	Sesc Caldas Novas	RS	RS

	automática que forneça potencia de 260kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts fase/ neutro, ciclagem de 60hetts, cabos de ac com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade. Para utilização nos equipamentos de som e iluminação. Disponibilidade de profissional especializado para operar o equipamento.						
4	<p>Locação de equipamentos de sonorização para realização do show do Grupo Demônios da Garoa na cidade de Goiânia no dia 21 de Fevereiro na unidade de Sesc Faiçalville.</p> <p>P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 console de som com iluminação e com os canais necessários para o imput-list, podendo ser das marcas ssl, soundcraft, yamaha, digico, allen & heath, digidesing. 01 comunicador com o palco - intercom dvpro. 01 iluminação na mesa e periféricos com uma régua de ac estabilizada para periféricos. 01 sistema de p.a. compatível podendo ser: eaw, v- dosc, turbo- sound, db, meyer-sound, ls áudio, com resposta de frequência de 40hz à 16 kz, complemento de delays, front- fill e outros acessórios, o sistema de p.a deve estar independente do grid de luz e cenário. <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 console de som com iluminação e com os canais necessários para o imput list, podendo ser: soundcraft, yamaha, digidesing. 01 multicabo com 40 canais interligados com as consoles. 01 comunicação com o p.a - intercom dvpro. 01 iluminação na mesa periférica com uma régua de ac 110v estabilizada para periféricos . 05 sistemas de amplificação de fone com fio – powerplay. 05 sistemas de in-ear- sem fio - sennheiser ew 300 ou shure psm 900/ 1000. 04 sistemas de transmissão sem fio - 4 bastões shure ur beta 58. 06 direct box - direct box ativo de acordo com input list. 01 microfone akg d112/ chure beta52 com pedestal pequeno. 01 microfone shure sm57/ beta 57 com pedestal pequeno. 01 microfone shure sm81/ akg c451 com pedestal médio 03 microfones sennheiser e904 com clamp. 02 microfones akg c414/ shure sm81 / kgc3000 com pedestal grande. 02 microfones shure sm81 / akg c 3000 com pedestal médio. 01 microfone shure beta 52 com pedestal médio. 03 microfones shure sm 57 com pedestal médio . 08 microfones shure sm 58 com pedestal médio. 01 microfone shure sm81 com pedestal médio. 01 microfone akg c414 com pedestal médio. 02 microfones sm81/akg c3000 com pedestal médio. 40 cabos xlr. 	1	SVÇ	21/02/2020	Sesc Faiçalville	RS	RS

	<ul style="list-style-type: none"> 01 bateria com bumbo 22", 2 tons e floor ton, banco, 04 estantes de pratos, máquina de hi-hat e estante de caixa, podendo ser tama, dw, pearl, odery. 03 régua de ac 110v estabilizadas, ligações de aparelhos periféricos da banda. 03 sub snake com 12 vias, patchbay. 08 praticáveis pantográficos - rosco ou feeling carpetados. 04 pedestais médios. <p>02 técnicos de som para montar e desmontar.</p>						
5	<p>Locação de equipamentos de iluminação para realização do show do Grupo Demônios da Garoa na cidade de Goiânia no dia 21 de fevereiro na unidade de Sesc Faiçalville.</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 console avolite pearl 2000 ou grand MA, junto a house mix. 01 grid de luz. 24 lâmpadas par 64 foco 5 frente. 24 lâmpadas par led rgbwa. 16 movings bean 7r. 04 mini brut na plateia. 09 elipsoidal, 04 na frente e 05 para a banda. 02 técnicos de luz para montar e desmontar os equipamentos. <p>04 carregadores para carregar e descarregar os equipamentos e instrumentos da banda.</p>	1	SVÇ	21/02/2020	Sesc Faiçalville	RS	RS
6	<p>Locação de gerador de energia para realização do show do Grupo Demônios da Garoa na cidade de Goiânia no dia 21 de fevereiro na unidade de Sesc Faiçalville.</p> <p>02 Geradores de energia de 260 kva com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de gerador: em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts fase/ neutro, ciclagem de 60hz, cabos de ac com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade. Para utilização nos equipamentos de som e iluminação. Disponibilidade de profissional especializado para operar o equipamento.</p>	1	SVÇ	21/02/2020	Sesc Faiçalville	RS	RS
7	<p>Serviço de locação de equipamentos de som para utilização nos bailes de carnaval do Sesc Caldas Novas.</p> <p>Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pré-amplificador ad/da 8 canais compatível com Yamaha 01v com cabos ópticos. 1 Kit de microfone para bateria; 2 Microfones SM 58; 4 Microfones SM 57; 4 Pedestais; 4 Di box; Amplificador para fones 8 vias com cabos de fone; 1 Microfone sem fio; 1 Mutivia para bateria 12 vias. <p>Os equipamentos de som deverão permanecer na unidade no período de 21/02/2020 à 25/02/2020.</p>	1	SVÇ	21/02/2020 A 25/02/2020	Sesc Caldas Novas	RS	RS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$	

§ 1º – A contratada deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica/ART de todos os equipamentos que disponibilizar para atender a este Edital, **exceto para o item 7.**

§ 2º – As datas, locais e horários dos eventos contidos no Anexo I - Termo de Referência, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, desde que, informados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a **CONTRATADA**.

§ 3º - Para os itens 1, 2 e 3, a entrega, montagem e testes dos equipamentos deverão ser realizadas na Unidade Executiva Sesc Caldas Novas no dia 20/02/2020 a partir das 08h00min e deverão estar prontos até às 21h00min, podendo a parte da logística ser executada um dia antes do início do evento, para organização, planejamento e boa execução do processo. A desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no dia 21/02/2020 a partir das 09h00min.

§ 4º - Para os itens 4, 5 e 6, a entrega, montagem e testes dos equipamentos deverão ser realizadas na Unidade Executiva Sesc Faiçalville no dia 21/02/2020 a partir das 08h00min e deverão estar prontos até às 21h00min, podendo a parte da logística ser executada um dia antes do início do evento, para organização, planejamento e boa execução do processo. A desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no dia 22/02/2020 a partir das 09h00min.

§ 5º - Para o item 7, a entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Unidade Executiva Sesc Caldas Novas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data programada para o evento, no local indicado pelo requisitante. A retirada dos equipamentos ocorrerá no dia 25/02/2020 após as 18h00min.

§ 6º - Caberá à **CONTRATADA** executar todos os serviços especificados conforme Termo de Referência (Anexo I), fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.

§ 7º – A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

§8º - Para os itens 01 ao 03, a prestação dos serviços deverá ocorrer na Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, endereço: Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

§9º - Para os itens 04 ao 06, a prestação dos serviços deverá ocorrer na Unidade Executiva Sesc Faiçalville, endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010. Contato: (62) 3522-6321.

SEGUNDA – Todos os custos com equipe técnica (transporte, alimentação, hospedagem) são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

TERCEIRA - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos no edital e seus anexos, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, EPI'S, hospedagem e alimentação.

QUARTA - Pela prestação dos serviços constantes da cláusula PRIMEIRA o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ ----- (-----)**, que será pago após a efetiva realização dos serviços, conforme normas próprias para pagamento.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito mediante acordo entre as partes ou com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - O edital, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

QUINTA - O pagamento do preço ora contratado será realizado de uma vez, após a efetiva realização dos serviços correspondentes, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que contenham detalhada discriminação dos serviços e será efetuado até **15 (quinze) dias** subsequentes à entrega da nota fiscal e preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ das unidades, conforme abaixo discriminado:

Itens 01 ao 06

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia – GO. Contato: (62) 3933-1700.

CEP: 74.030-090.

Item 07

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. Contato:

(64) 3455-9400. **CEP:** 75.680-001.

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser suspenso para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com suspensão de pagamento que se fizer necessário.

SEXTA – Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SÉTIMA - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

I - Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA**;

II - Disponibilizar o local e acesso livre para os funcionários da **CONTRATADA** no prazo acordado para início da montagem, assim como para a desmontagem de toda estrutura;

III - Comunicar, formal e imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

IV - Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a

CONTRATADA a se adequar, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações dos prazos acordados.

OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete à:

I - Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios do edital vinculado ao Convite nº **20/01.00001-CV**.

II - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto desta licitação, através de técnicos devidamente credenciados, habilitados tecnicamente, com os registros necessários nos órgãos competentes, em número necessário para a perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

III - A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos ou faltas que seus servidores venham a cometer no desempenho de suas atribuições, podendo o **CONTRATANTE** exigir a substituição daqueles cuja conduta ou desempenho seja julgado insatisfatório, obrigando-se ainda, a indenizar o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

IV - A **CONTRATADA** assume responsabilidade integral no tocante a relação de emprego entre esta e seus funcionários colocados para execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e **CONTRATANTE**;

V - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade, bem como multas e eventuais taxas decorrentes da execução dos serviços;

VI - Respeitar e fazer cumprir as normas de medicina do trabalho e segurança previstas na legislação pertinente e principalmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e fornecendo a todos os empregados os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

VII - Fornecer identificação por meio de crachás a todos os funcionários que estejam prestando serviços nas dependências dos locais de eventos, bem como estarem devidamente uniformizados, como forma de possibilitar a identificação dos mesmos a qualquer hora, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento destes uniformes;

VIII - Providenciar o transporte dos equipamentos/materiais para o local do evento e a retirada dos mesmos, imediatamente após seu término.

IX - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;

X - Para a organização e realização do evento, o coordenador indicado pela **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo 01 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc Goiás em

dias e horários a serem definidos pelo **CONTRATANTE**. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, contrato de prestação de serviço, visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades.

XI – A **CONTRATADA** se compromete a responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do **CONTRATANTE**, seja presencial, telefone e e-mails.

XII – Todas as despesas relacionadas à transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou de seus prestadores de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XIII - Todos os materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

XIV - Não poderão acontecer atrasos no evento decorridos por ocasião de montagem e que seja atestado que a responsabilidade foi da empresa contratada ou a mesma deverá arcar com os custos que gerarem os atrasos.

NONA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DÉCIMA - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- c) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1252/2015, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato é por prazo determinado e terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia xx de xx de 2020, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: